

**LEI Nº 3.365, DE 1 DE JULHO DE 2021**

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização legislativa para a celebração de termo aditivo ao termo de fomento celebrado com a entidade que especifica e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - A redação do artigo 1º da lei 3.339, de 30 de março DE 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art.1º** - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar termos de fomento para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros no exercício de 2021 entre a administração pública municipal e o **Hospital São Marcos**, CNPJ nº 50.730.902/0001-51, nos termos exatos preconizados na Lei Federal nº 13.019/2014, no valor de R\$ 3.377.678,68 (três milhões trezentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), tendo como objeto a manutenção quantitativa e qualitativa dos atendimentos médicos de urgência e emergência, e atenção secundária, e regularizar os pagamentos de encargos de médicos, prestadores de serviços e funcionários, efetivando o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade”.

**Art.2º** - A redação do *caput* e do §1º do artigo 2º da lei 3.339, de 30 de março DE 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art.2º** - Para consecução das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (*Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*) fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 3.377.678,68 (três milhões trezentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

**Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.069 (Manutenção da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

**Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 585].....R\$ 3.377.678,68**  
**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 3.377.678,68**

**§1º** - Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), o valor total do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com recurso resultante da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente:

**Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

*Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)*

*Função: 10 (Saúde)*

*Subfunção: 301 (Atenção Básica)*

*Programa: 0016 (Gestão da Saúde)*

*Atividade: 2.017 (Manutenção da Atenção Básica)*

*Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)*

*Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica)*

**Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 161].....R\$ 3.377.678,68**

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 3.377.678,68”**

**Art.3º** - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual serão, se necessário, adequados às alterações previstas nesta Lei.

**Art.4º** - O disposto nesta Lei correrá por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 1 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.